



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <i>Gabinete do Prefeito;</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão – Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP . <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:



O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, AUDITORIA E AVALIAÇÃO REGULATÓRIA REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 074/2000 NO TOCANTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações técnicas constantes no edital e neste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA:

- a. Primeiramente, é preciso esclarecer que atualmente encontra-se vigente no município o Contrato de Concessão nº 074/2000 com objeto de Concessão Plena para prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Sorriso, Mato Grosso, oriundos da Concorrência Pública nº 001/2000, onde na oportunidade sagrou-se vencedora a empresa Perenge Construções e Empreendimentos Ltda, sendo que atualmente a concessão encontra-se no nome da Águas de Sorriso S/A.
- b. Neste sentido, verifica-se que a prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário vem sendo objeto de reivindicações pela população, Câmara Municipal de Vereadores, Ministério Público, e pelo próprio Poder Executivo, os quais reiteradamente cobram melhorias na prestação de serviços por parte da concessionária.
- c. Registramos que no ano de 2018, através da Lei Municipal nº 2.861/2018 foi instituído no âmbito do município de Sorriso, a AGER Sorriso, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sorriso. Dentre as inúmeras atividades atribuídas a esta, compete o poder regulatório dos serviços públicos, entre estes, os serviços de saneamento básico, abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário.
- d. Diante de inúmeros questionamentos feitos pelos poderes constituídos, pela população e sociedade organizada, indagou-se a possibilidade de intervenção junto a concessionária do serviço de abastecimento de água. No entanto, ao analisar todo aparato documental, a AGER Sorriso emitiu parecer jurídico, bem como, parecer técnico conclusivo, opinando pela impossibilidade de intervenção na concessionária, visto que tal medida somente seria possível em caso extremo de quebra de contrato.
- e. Considerando que a AGER SORRISO mencionou não ser possível a intervenção, vez que é de competência do Poder Concedente a decretação de intervenção ou não na concessionária, conforme previsto na Cláusula Vigésima Terceira e art. 32 da Lei Geral de concessões e tendo em vista as inúmeras reclamações existentes referentes aos serviços executados pela Concessionária;
- f. Considerando que a Assessoria Jurídica da AGER em Parecer Conclusivo emitido, recomendou que o Poder Concedente realizasse uma auditoria semestralmente na Concessionária a fim de manter a maior transparência aos consumidores;
- g. Após a análise de toda a situação fática e contratual, e ainda levando-se em conta os aspectos inerentes a regulação do contrato, recomendamos a presente contratação de Assessoria, Auditoria e Avaliação Regulatória referente a execução dos serviços oriundos do contrato de concessão nº 074/2000, no tocante ao fornecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sorriso-MT. A contratação ocorrerá com a finalidade de analisar, avaliar e certificar os aspectos contratuais, regulatórios e de execução das obrigações da Concessionária, para que o Poder Público Municipal possa dispor de informações concretas para fins de amparar eventuais decisões pertinentes ao contrato de concessão.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



6.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, AUDITORIA E AVALIAÇÃO REGULATÓRIA REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 074/2000 NO TOCANTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

- I. Prestação dos serviços de assessoria, auditoria e avaliação regulatória a ser desenvolvida em 04 (quatro) frentes:
Jurídica Contratual, Econômico-financeira; Técnica/Operacional; Avaliação Regulatória e Execução Contratual.
- II. A empresa deverá disponibilizar profissionais com responsabilidade técnica e profissionais complementares para fins e execução dos serviços, conforme exigido na qualificação técnica.
- III. O prazo de execução dos trabalhos será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão de ordem de serviço.
6. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

6.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. ANÁLISE JURÍDICA CONTRATUAL:

- I. Análise do Contrato de concessão dos serviços públicos;
- II. Identificação das transferências da titularidade concessão da empresa vencedora do processo até a atual empresa concessionária;
- III. Análise das cláusulas existentes e de possíveis adequações à Lei n.º 11.445/2007, já que se trata de contrato com aproximadamente 20 (vinte) anos de execução;
- IV. Identificação das obrigações assumidas pela concessionária e pelo Município no contrato, bem como suas modificações em aditivos e Termos de Ajustamento de Conduta;
- V. Elaboração de checklist das etapas estipuladas no contrato x metas cumpridas;
- VI. Elaboração de diagnóstico final sobre o contrato, mencionando as falhas e recomendações para fins de adequação do contrato a realidade do município de Sorriso - MT.
- VII. Análise dos requisitos para fins de intervenção na concessionária;
- VIII. Forma de definição de um interventor e quais as obrigações deles, e, o que traria de melhoria a nomeação de um interventor.
- IX. Análise das sanções contratuais, definindo quais ações estão sendo descumpridas e se estão pela concessionária, e, quais as multas cabíveis;
- X. Análise das tarifas atualmente aplicada.
- XI. Análise contratual da Reversão Patrimonial, caso ocorra a intervenção/encampação;
- XII. Análise contratual sobre obrigatoriedade de indenização patrimonial e outras cominações legais no caso de intervenção/encampação do poder concedente;
- XIII. Análise quanto a possibilidade de rescisão contratual unilateral ou bilateral;
- XIV. Análise do amparo legal e contratual dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Concessionária Águas de Sorriso.

6.2.2. LEVANTAMENTO E ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Levantamento do faturamento anual referente aos últimos 20 anos de concessão;
- II. Levantamento patrimonial da Concessionária;
- III. Relação de investimentos realizados durante os 20 anos de concessão;
- IV. Relação de custos com funcionários e prestadores de serviços mensal durante os últimos 24 meses;



- V. Levantamento do faturamento mensal, grau de inadimplência; contas a pagar, contas a receber; maiores devedores, entre outros.
- VI. Levantamento de todos os débitos decorrentes de encargos e tributos junto as fazendas públicas, municipal, estadual e federal;
- VII. Levantamento de todos os débitos contratuais da concessionária junto à terceiros;
- VIII. Levantamento de todos os contratos da concessionária e suas fases, apontando o que já foi concluído e o que ainda resta para sua conclusão;
- IX. Identificação do Lucro mensal e anual da empresa ou taxa de retorno;
- X. Quanto é o investimento mensal e anual da empresa na construção/execução dos serviços de água e esgoto, englobando construção, melhoramentos, manutenção e modernização/atualização do sistema;

6.2.3. LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

- I. Identificação das categorias tarifárias e faixas de consumo atualmente vigentes;
- II. Análise referente a qualidade de execução de obras, intervenções em ruas e avenidas;
- III. Análise do tempo de atendimento e grau de resolutividade às demandas dos usuários nos canais de atendimento contratualmente previstos à Concessionária;
- IV. Análise referente inúmeros desabastecimentos de águas, fazendo levantamento acerca da produção x fornecimento, demanda x distribuição;
- V. Análise da qualidade da água fornecida, a partir dos relatórios elaborados por laboratórios especializados.
- VI. Procedimentos de destinação de esgoto mau cheiro, análise ambiental.
- VII. Composição tarifária, custos e taxa de retorno (lucro);
- VIII. Qualidade produzida, armazenada e distribuída de água no município;
- IX. Tratamento da água, forma de tratamento, onde é tratada e reservada para a distribuição do consumo;
- X. Quanto é o percentual de rede de água tratada no município;
- XI. Quanto é o percentual de rede de captação, tratamento e destinação da rede de esgoto no município de Sorriso-MT;
- XII. Qual o valor de investimento para a conclusão da rede de captação, tratamento e destinação do esgoto sanitário;
- XIII. Qual o prazo para a conclusão de toda a rede de captação de esgoto e a construção e operacionalização da ETE Global e definitiva;
- XIV. Apresentação de todos os projetos do município para o Sistema de Água, compreendendo, redes e reservatórios, bem como, as licenças ambientais desses projetos;
- XV. Apresentação de todos os projetos do sistema de esgotamento sanitário do município, compreendendo redes e estação de tratamento de esgoto, bem como as licenças ambientais desses projetos;
- XVI. Avaliação do cumprimento, pela Concessionária, das normas do Plano de Saneamento Básico do município de Sorriso;

6.2.4. AVALIAÇÃO REGULATÓRIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- I. Análise do cumprimento das metas fixadas no Contrato de concessão e aditivos;
- II. Análise do cumprimento das obrigações fixadas nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados entre Ministério Público Estadual, Município de Sorriso, AGER e Concessionária.
- III. Análise dos impactos dos descumprimentos do Município e Agência reguladora, bem como de eventos de caso fortuito ou força maior, para o cumprimento das metas previstas no Contrato de Concessão e demais obrigações dos TACs;



- IV. Levantamento da resolução pela Concessionária de reclamações dos usuários junto ao Procon, à ouvidoria do município e ouvidoria das Águas de Sorriso.
- V. Análise do procedimento de cobrança de faturamento de água e esgoto.

6.2.5. RELATÓRIO CONCLUSIVO:

- I. Apresentação de relatório e parecer final com a consolidação e detalhamento das conclusões de cada um dos aspectos indicados nos itens anteriores, especialmente contendo avaliação da situação econômico-financeira da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, juntamente com a apresentação de propostas de mecanismos para reequilíbrio do contrato. Os aspectos relacionados à situação econômico-financeira deverão abordar o seguinte:
 - a) Avaliação acerca do mérito os eventos de desequilíbrio do Contrato apresentados pela Concessionária.
 - b) Quantificação dos eventos de desequilíbrio do contrato e avaliação da situação econômico-financeira da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
 - c) Definição do modelo regulatório do Contrato e Metodologia para o reequilíbrio, conforme previsões contratuais.

7. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Em até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA será convocada para a realização na Sede da Contratante de Reunião Preliminar com a Comissão Fiscalizadora do objeto licitado;

7.1.1. A empresa CONTRATADA deverá assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias de sua emissão, devendo encaminhar as minutas assinadas pelo representante legal para o setor responsável, sob pena de aplicação das penas previstas na Lei 8.666/93, sendo que, sua recusa ou falta de envio caracteriza descumprimento total da obrigação conforme previsão do **art. 81 da Lei 8.666/93**.

7.2. Após a reunião de iniciação, a empresa contratada terá entre 10 e 30 dias para apresentar estudo técnico preliminar para apurar os principais pontos de estudo e sanar eventuais dúvidas, bem como, elaborar cronograma de execução com prazo de início e conclusão de no máximo **150 (cento e cinquenta) dias**, que deverá ser apresentado para a Comissão de Fiscalização ao término do referido prazo.

7.2.1. Junto com o Estudo Técnico Preliminar e Cronograma de Execução deve apresentar a relação da equipe de profissionais técnicos que executarão o serviço e os estudos técnicos previstos no presente Termo de Referência;

7.2.2. Além da relação de profissionais, a empresa deverá apresentar o currículo e qualificação de cada um dos profissionais que farão parte da equipe técnica da execução do objeto licitado;

7.2.3. A comissão de Fiscalização terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para analisar e aprovar o estudo técnico preliminar e o cronograma de execução apresentado, podendo neste período convocar nova reunião com a equipe técnica da empresa contratada para debater pontos controversos, que devem ser sanados ou corrigidos em até 48 (Quarenta e oito) horas;

7.3. O cronograma de Execução será rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado em prazo acordado entre a Contratante e Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

7.4. Deverão estar contidos no Cronogramas de Execução as definições e os prazos das atividades a serem executadas.

7.5. A equipe de Fiscalização do Contrato deverá aprovar/aceitar o Cronograma de Execução apresentado.



7.5.1. Aprovado o Cronograma de execução será emitida a Autorização de Fornecimento para a realização do estudo técnico previsto no presente termo.

7.6. A empresa Contratada deverá disponibilizar no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, estrutura de apoio com representante legal com endereço sede no município de Sorriso-MT para atendimento das demandas contratuais e de fiscalização.

7.6. O atraso ou não atendimento das exigências do presente Termo de Referência, dentro dos prazos previstos, caracteriza descumprimento contratual podendo ensejar na rescisão contratual e aplicação de multa, conforme regras da lei 8.666/93.

8. GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

8.1. Se, por culpa da Contratada, os serviços realizados apresentarem omissões, falhas ou defeitos decorrentes da execução, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a Contratada, que deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e nos prazos acordados entre ambas as partes.

8.2. No caso de a Contratada recusar-se a ou negligenciar em corrigir tais omissões, falhas ou defeitos nos serviços, a CONTRATANTE ou a pessoa por ela credenciada procederá à correção dos serviços, respondendo a Contratada pelo inadimplemento contratual, com as multas e outras sanções correspondentes.

9. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme balizamento de preços realizados com empresas do ramo, a prefeitura municipal de Sorriso - MT, se propõe a realizar o pagamento no valor estimado de **R\$ 811.490,00 (oitocentos e onze mil e quatrocentos e noventa reais)**.

ITEM TCEMT - 20941

COD. AGILI - 848271

9.2. A Forma de pagamento dos valores previsto no item 9.1, se dará somente se a execução de serviços estiver em conformidade com o Cronograma aprovado pela comissão fiscalizadora, respeitando a disposição da tabela abaixo.

60 dias, contados da assinatura do contrato	45 dias, contados da Autorização de Fornecimento	90 dias, contados da Autorização de Fornecimento	150 dias, contados Autorização de Fornecimento
5,00% Do valor proposto	5,01% a 20,00% Do valor proposto	20,01% a 40,00% Do valor proposto	40,01% a 100% Do valor proposto

9.2.1. Os percentuais previstos na tabela acima podem servir como parâmetro máximo de pagamento para cada etapa do cronograma de execução que venha a ser concluído e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD. RED.
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	339039	43 (F-100)

11. DOS PRAZOS:



11.1. O prazo de execução dos trabalhos serão de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão de ordem de serviço.

11.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) É responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços nas datas estipuladas, bem como, entrega no prazo de execução dos relatórios e diagnósticos conclusivos referente cada área que compõe contratação.

b) Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida, com realização dos estudos *in loco* e conforme regras da NBC TA 200 de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica;

c) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, inclusive todos os encargos trabalhistas de seus funcionários;

d) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação;

e) Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

f) A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93;

g) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização novamente do serviço realizado anteriormente, sem ônus algum à contratante;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

i) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

j) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

k) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução dos serviços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do serviço;

l) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas legais;

m) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

n) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

o) Caso não o faça dentro do prazo estipulado, CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

q) Planejar a realização dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal da quantidade e do valor contratado;

t) Não havendo possibilidade de realização dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

u) A CONTRATADA deve realizar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital, em especial ao disposto no termo de referência;

v) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

b) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício na prestação do serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

e) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

d) Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;

e) Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

f) Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada, juntamente com o relatório completo da pesquisa realizada;

g) Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção;

h) Conferir fiscalizar a realização dos serviços de objeto da presente licitação;

i) Receber ou rejeitar os relatórios e execução dos serviços após verificar a qualidade dos mesmos;

j) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

k) Realizar pagamento de acordo com o empenho e serviços solicitados;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

n) Facilitar juntamente com a AGER Sorriso o acesso da contratada nas instalações da concessionária.

13. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por uma **comissão de servidores**, a ser nomeada especificadamente para este fim, posteriormente a conclusão do processo licitatório.

13.2. A comissão de servidores da Administração Pública, que fiscalizará a execução do serviço poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

13.3. A comissão de fiscais do contrato terá poderes para:

13.3.1. Transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias;

13.3.2. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3.3. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;

13.3.4. Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário,



notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

14. AS SANCÕES/PENALIDADES:

14.1. Conforme disposto no Edital de Licitação e Minuta de Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Sorriso referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo Anexo do edital).
- g) Declaração de concordância de todos os termos estabelecido no edital (Modelo Anexo do edital).
- h) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a serviços/itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo Anexo do edital).
- i) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo Anexo do edital).

16.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único do a 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea "d";



g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documento equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ 2020 ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional

c) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

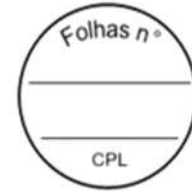
a) A empresa interessada deverá comprovar, capacidade para execução do objeto licitado por meio da apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em cada uma das seguintes áreas:

- Análise técnica e interpretação de contratos públicos delegados/concessionados;
- Análise e Elaboração de Projetos Técnicos e planejamento contábil, gerencial e econômico-financeiros;
- Análise, Elaboração, Validação e Assistência Técnica em processos Administrativos relacionados a contratos públicos e atos regulatórios;
- Auditoria, Controladoria, Verificação e Validação de contraprestação contratual em concessão pública;
- Verificação e validação dos indicadores de desempenho e parâmetros de performance de contratos de prestação dos serviços públicos;
- Aferição, auditoria, verificação quanto ao cumprimento de metas e marcos contratuais, validação, e monitoramento dos indicadores;
- Assessoria, Consultoria e Acompanhamento técnico em processo de fiscalização de contrato público de concessão;
- Assessoria, Consultoria e Acompanhamento técnico em eventos contratuais concessionados, entre estes, marcos contratuais, eventos tarifários de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão e reajuste de tarifas públicas).

b) A empresa proponente deverá comprovar estar devidamente cadastrada no Conselho Regional de Economia (CORECON), Conselho Regional de Engenharia (CREA) e Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em alguma unidade da federação, bem como, apresentar responsável técnico pela execução do contrato devidamente registrado no conselho correspondente, devendo comprovar o vínculo através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

c) A empresa deverá apresentar declaração que assume o compromisso de disponibilizar equipe complementar com conhecimento técnico comprovado e com condições de execução dos serviços que englobam a presente contratação, devendo para isso disponibilizar no mínimo os seguintes profissionais:

- I. 01 - Advogado;
- II. 01 - Economista;



III. 01 - Engenheiro Civil/Ambiental ou Sanitarista.

IV. 01 – Contador.

c.1) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais acima, contendo nome, natureza do vínculo, currículo profissional, contrato de prestação de serviços ou carteira profissional dos profissionais comprovando o registro no conselho da categoria.

17. DECLARAÇÃO:

17.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade, bem como, refletem o interesse da administração.

Sorriso - MT, 16 de Julho de 2021.

ARI GENÉSIO LAFIN
Prefeito Municipal